



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00170.000080/2009-98

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 171 de 10 de julho de 2008, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Boletim Interno nº 28, 11 de julho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manuseio e expedição de correspondências/materiais, que consiste em retirar o material a ser manuseado, separar, organizar, dobrar, carimbar, aplicar etiquetas, embalar/envelopar, triagem, transporte e postagem, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 16/3/2009

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h** do dia **16/3/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.10 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.10.1 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total do item, descrito na Planilha de Composição de Preços – Anexo II deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os custos e despesas, inclusive impostos e fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, excetuando-se as despesas com etiquetas de endereçamento, os envelopes e materiais para a confecção dos pacotes (papel pardo ou similar) que ficarão à cargo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

e) razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e

f) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajustes.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **16/3/2009**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m) experiência na triagem exigida pelos Correios para o envio de mala direta/impresso especial (Plano de Triagem Manual – Contrato FAC);

9.3.2 declaração de vistoria, fornecida pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, onde se comprova que o licitante compareceu à Coordenação-Geral de Logística e Informática da Secom/PR, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco “A” Sala 560, para tomar conhecimento das reais condições de execução dos serviços e esclarecer quaisquer dúvidas referentes aos serviços que serão executados, não se admitindo em nenhuma hipótese alegações posteriores de desconhecimento.

9.3.2.1 A VISTORIA deverá ser **agendada** no horário comercial, por meio do telefone (0XX) **(61) 3411-4837**, e **realizada até o dia 12/3/2009**, Quando da vistoria será fornecida uma **Declaração de Vistoria**, que fará parte da Documentação de Habilitação.

9.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.1** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do lote único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, até às **10h** do dia **12/3/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet)

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Secretaria de Comunicação Social/PR o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.131.0752.2017.0001; Natureza de Despesa – ND: 339039.**

14 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Caberá ao licitante vencedor o fornecimento do local para guarda e manuseio do material, com segurança necessária à guarda e integridade do material/correspondência.

14.2 O local deverá estar situado obrigatoriamente na Região Administrativa da Cidade de Brasília/DF, de modo a viabilizar a fiscalização do serviço por parte da Presidência da República.

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Retirar o material/correspondência a ser manuseado em local indicado pela Secretaria de Comunicação Social/PR, quando produzido no Distrito Federal.

15.1.2 Os materiais produzidos fora do Distrito Federal serão entregues ao licitante vencedor no local previsto no item 14.

15.1.3 Manuseio de materiais/correspondências que consiste em separar, dobrar, carimbar, amarrar, colar etiquetas, embalar (os materiais/correspondências poderão ser enviados em envelopes ou em pacotes, conforme sua quantidade ou peso) e triagem, quando for o caso, ou de acordo com o especificado pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

15.1.4 A Triagem dos materiais/correspondências deverá ser feita conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de mala direta tipo “Impresso Especial”.

15.1.5 Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como: cola, fita adesiva 50x50, caixa para transporte dos envelopes, confecção dos carimbos necessários, etc.

15.1.6 Excetuam-se dos materiais a serem fornecidos pelo licitante vencedor: as etiquetas de endereçamento, envelopes e materiais para a confecção dos pacotes (papel pardo ou similar), que serão fornecidos pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

15.1.7 Transportar sem ônus para a Presidência da República, em veículo fornecido pelo licitante vencedor, os lotes de envelopes/pacotes preparados para postar, até a Agência do Correio indicada pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

15.1.8 Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação por parte da Secretaria de Comunicação Social/PR.

15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da Secretaria de Comunicação Social/PR quando da execução dos serviços.

15.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

15.1.11 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria de Comunicação Social/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social/PR.

15.1.13 Prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação Social/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.1.14 Responsabilizar-se pela segurança no local onde será feita a guarda e o manuseio do material/correspondência.

15.1.15 Executar o serviço objeto do Termo de Referência com eficácia e zelo.

15.1.16 Permitir o acesso às instalações para que a Secretaria de Comunicação Social/PR possa exercer a fiscalização do serviço objeto do Termo de Referência.

15.1.17 Comunicar à Secretaria de Comunicação Social/PR toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

15.1.18 Manter durante toda a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

15.1.20 Remeter à Secretaria de Comunicação Social/PR a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço já executado, acompanhado de relatório descritivo dos serviços prestados.

15.2 Caberá à Secretaria de Comunicação Social/PR:

15.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação.

15.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do serviço objeto da licitação.

15.2.3 Solicitar o serviço ao licitante vencedor com antecedência mínima de 24 horas.

15.2.4 Fornecer os materiais de sua responsabilidade em tempo hábil de modo a não atrapalhar o andamento do serviço.

15.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.2.6 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com o franqueamento nos Correios.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação no DOU, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Secretaria de Comunicação Social/PR celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste edital.

17.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Comunicação Social/PR, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços propostos para a prestação dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificada no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A Secretaria de Comunicação Social/PR nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Comunicação Social/PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva execução dos serviços solicitados, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Comunicação Social/PR, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Comunicação Social/PR.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

20.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21 SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Comunicação Social/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e receber a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Secretaria de Comunicação Social/PR poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

22.6 Fica assegurado à Secretaria de Comunicação Social/PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Comunicação Social/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, Brasília-DF, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00 (três reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

22.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h** do dia **11/3/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.16.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 22.16**.

22.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000,

3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 2 de março de 2009.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00170.000080/2009-98

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manuseio e expedição de correspondências/materiais, que consiste em retirar o material a ser manuseado, separar, organizar, dobrar, carimbar, aplicar etiquetas, embalar/envelopar, triagem, transporte e postagem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É da competência da Secom a política de Comunicação de Governo, e objetivando o cumprimento de sua missão, esta Secretaria faz a distribuição de material de divulgação dos atos do Governo Federal, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para alcançar os mais diversos segmentos sociais.

2.1.1 Essa distribuição envolve um grande número de materiais/correspondências e como a Secom não dispõe de servidores que possam ficar exclusivamente, durante o período de distribuição, a cargo desse tipo de serviço, e exige ainda instalações apropriadas, para a preparação do material, não disponíveis no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação desse serviço de manuseio e expedição de materiais/correspondências.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Retirar o material/correspondência a ser manuseado em local indicado pela Secretaria de Comunicação Social/PR, quando produzido no Distrito Federal.

3.1.1 Os materiais produzidos fora do Distrito Federal serão entregues ao licitante vencedor no local previsto no item 4.

3.2 Manuseio de materiais/correspondências que consiste em separar, dobrar, carimbar, amarrar, colar etiquetas, embalar (os materiais/correspondências poderão ser enviados em envelopes ou em pacotes, conforme sua quantidade ou peso) e triagem, quando for o caso, ou de acordo com o especificado pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

3.2.1 A Triagem dos materiais/correspondências deverá ser feita conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de mala direta tipo “Impresso Especial”.

3.3 Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como: cola, fita adesiva 50x50, caixa para transporte dos envelopes, confecção dos carimbos necessários, etc.

3.3.1 Excetuam-se dos materiais a serem fornecidos pelo licitante vencedor: as etiquetas de endereçamento, envelopes e materiais para a confecção dos pacotes (papel pardo ou similar), que serão fornecidos pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

3.4 Transportar sem ônus para a Secretaria de Comunicação Social/PR, em veículo fornecido pelo licitante vencedor, os lotes de envelopes/pacotes preparados para postar, até a Agência do Correio indicada pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Caberá ao licitante vencedor o fornecimento do local para guarda e manuseio do material, com segurança necessária à guarda e integridade do material/correspondência.

4.1.1 O local deverá estar situado **obrigatoriamente** na Região Administrativa da Cidade de Brasília/DF, de modo a viabilizar a fiscalização do serviço por parte da Secretaria de Comunicação Social/PR.

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Comunicação Social/PR para execução dos serviços.

5.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da Secretaria de Comunicação Social/PR quando da execução dos serviços.

5.3 Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação por parte da Secretaria de Comunicação Social/PR.

5.4 Responsabilizar-se pela segurança no local onde será feita a guarda e o manuseio do material/correspondência.

5.5 Executar o serviço objeto deste Termo de Referência com eficácia e zelo.

5.6 Permitir o acesso às instalações para que a Secretaria de Comunicação Social/PR possa exercer a fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.7 Comunicar à Secretaria de Comunicação Social/PR toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

5.8 Manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

5.11 Remeter à Secretaria de Comunicação Social/PR a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço já executado, acompanhado de relatório descritivo dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PR

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação.

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do serviço objeto da licitação.

6.3 Solicitar o serviço ao licitante vencedor com antecedência mínima de 24 horas.

6.4 Fornecer os materiais de sua responsabilidade em tempo hábil de modo a não atrapalhar o andamento do serviço.

6.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato.

6.6 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com o franqueamento nos Correios.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação onde comprove experiência na triagem exigida pelos Correios para o envio de mala direta tipo “Impresso Especial” - (Plano de Triagem Manual – Contrato FAC).

8. DA VISTORIA

8.1 O licitante deverá comparecer à Coordenação-Geral de Logística e Informática da Secom/PR, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco A Sala 560, para tomar conhecimento das reais condições de execução dos serviços e esclarecer qualquer dúvida referente a este Termo de Referência, não se admitindo em nenhuma hipótese alegações posteriores de desconhecimento.

8.1.1 Por ocasião da visita será fornecida pela Coordenação-Geral de Logística e Informática da Secom/PR, uma declaração atestando o comparecimento da **LICITANTE**.

8.2 A **LICITANTE** terá de apresentar a Declaração de Vistoria na etapa de habilitação da licitação, logo após a etapa de lances, referente ao Pregão Eletrônico para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1 Com base em preços coletados no mercado estima-se um valor unitário para manuseio de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), para a distribuição de aproximadamente 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) impressos.

9.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cotação de preços por unidade manuseada.

9.3 A **CONTRATANTE** pagará os serviços conforme as demandas de suas necessidades, e o valor será obtido através da multiplicação do número de impressos manuseados pelo preço unitário contratado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a execução dos serviços correrá a conta do:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.0752.2017.0001

11. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação no DOU, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Em, 15 de janeiro de 2009.

Maria da Penha Pires
Coordenadora-Geral de Logística e Informática/SGCN/SECOM-PR

DE ACORDO,

Aprovo o Termo de Referência apresentado pela COGLI/SGCN/SECOM-PR

José Vicentine
Secretário de Gestão, Controle e Normas/SECOM-PR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00170.000080/2009-98

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2009

Data de Abertura: ____/____/2009

Item	Descrição	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Prestação de serviço de manuseio e expedição de correspondências/materiais, que consiste em separar, embalar/envelopar, dobrar, carimbar, aplicar etiquetas, triagem, postagem e transporte	2.400.000		

1. Observações:

a) O prazo de validade da proposta de no mínimo (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração

Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00170.000080/2009-98

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUSEIO E EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS/MATERIAIS, QUE CONSISTE EM SEPARAR, EMBALAR/ENVELOPAR, DOBRAR, CARIMBAR, APLICAR ETIQUETAS, TRIAGEM, POSTAGEM E TRANSPORTE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA.....

PROCESSO Nº 00170.000080/2009-98

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, Senhor **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone: () /Fax nº () , neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão - SECOM nº 01/2009**, consoante consta do **Processo nº 00170.000080/2009-98**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manuseio e expedição de correspondências/materiais, que consiste em retirar o material a ser manuseado, separar, organizar, dobrar, carimbar, aplicar etiquetas, embalar/envelopar, triagem, transporte e postagem, conforme especificação constante neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de **Pregão nº 01/2009** e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Retirar o material/correspondência a ser manuseado em local indicado pela **CONTRATANTE**, quando produzido no Distrito Federal.

1.1) Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento do local para guarda e manuseio do material, com segurança necessária à guarda e integridade do material/correspondência.

1.2) O local deverá estar situado na Região Administrativa da Cidade de Brasília/DF, de modo a viabilizar a fiscalização do serviço por parte da **CONTRATANTE**.

1.3) Os materiais produzidos fora do Distrito Federal serão entregues à **CONTRATADA** no local previsto no item 1.2.

2) Manuseio de materiais/correspondências que consiste em separar, dobrar, carimbar, amarrar, colar etiquetas, embalar (os materiais/correspondências poderão ser enviados em envelopes ou em pacotes, conforme sua quantidade ou peso) e triagem, quando for o caso, ou de acordo com o especificado pela Secretaria de Comunicação Social/PR.

3) Triar os materiais/correspondências conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de mala direta tipo "Impresso Especial".

4) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como: cola, fita adesiva 50x50, caixa para transporte dos envelopes, confecção dos carimbos necessários, etc.

4.1) Excetuam-se dos materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**: as etiquetas de endereçamento, envelopes e materiais para a confecção dos pacotes (papel pardo ou similar), que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

5) Transportar sem ônus para a **CONTRATANTE**, em veículo fornecido pela **CONTRATADA**, os lotes de envelopes/pacotes preparados para postar, até a Agência do Correio indicada pela **CONTRATANTE**.

6) Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

7) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da **CONTRATANTE** quando da execução dos serviços.

8) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

- 9) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 12) Responsabilizar-se pela segurança no local onde será feita a guarda e o manuseio do material/correspondência.
- 13) Executar o serviço objeto deste Contrato com eficácia e zelo.
- 14) Permitir o acesso às instalações para que a **CONTRATANTE** possa exercer a fiscalização do serviço objeto deste Contrato.
- 15) Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 16) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 01/2009.
- 17) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 18) Remeter à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço já executado, acompanhado de relatório descritivo dos serviços prestados.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do serviço objeto deste Contrato.
- 3) Solicitar o serviço à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 horas.
- 4) Fornecer os materiais de sua responsabilidade em tempo hábil de modo a não atrapalhar o andamento do serviço.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com o franqueamento nos Correios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva execução de cada serviço solicitado, ou seja, a multiplicação do número de impressos pelo valor unitário contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado do preço unitário, multiplicado pela quantidade executada do serviço, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	Prestação de serviço de manuseio e expedição de correspondências/materiais, que consiste em separar, embalar/envelopar, dobrar, carimbar, aplicar etiquetas, triagem, postagem e transporte.	2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) unidades		

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos para a prestação dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificada no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- Io** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ (.....)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.131.0752.2017.0001- Natureza de Despesa - ND: 3390.39.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, por infração a qualquer Cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 4) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de fevereiro de 2009.

OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR

Subchefe-Executivo da
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

P/ EMPRESA